REGIMENTO INTERNO

CÂMARAS TEMÁTICAS – COMTUR – BH

CAPÍTULO I – DA NATUREZA, COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 1º - As Câmaras Temáticas de Turismo de Belo Horizonte são órgãos colegiados, de caráter consultivo e propositivo, com duração indeterminada, ligados ao COMTUR, com o objetivo de descentralizar o exame de planos, programas, projetos e ações pertinentes ao referido Conselho, visando à democratização da participação dos agentes de turismo do município, assim como o aprofundamento do debate em torno de temas pertinentes ao desenvolvimento turístico sustentável do município, conforme previsto no Art.13 do Regimento Interno do COMTUR-BH.

Art. 2º - As Câmaras Temáticas de Turismo terão seguinte estruturação e serão criadas a partir da aprovação do COMTUR em sessão plenária:

- Câmara Temática de Oferta Turística
- Câmara Temática de Demanda Turística
- Câmara Temática de Gestão e Governança

Art. 3º - As Câmaras Temáticas serão compostas pelos membros do COMTUR-BH, que se interessarem pelo assunto a elas pertinente, bem como por agentes ligados ao *trade* turístico e às instituições que atuam no setor de turismo do município de Belo Horizonte, conforme previsto no Art.13 do Regimento Interno do COMTUR-BH.

§ 1º - As Câmaras Temáticas terão a seguinte composição, conforme Art. 14 do Regimento Interno do COMTUR-BH: no mínimo 3 (três) integrantes e no máximo (10) integrantes e suplentes.

§ 2º - A cada dois anos a composição das Câmaras Temáticas será renovada, havendo, portanto, nova eleição do(a) Coordenador(a).

Art. 4º - O (a)) Coordenador(a) de cada Câmara Temática deverá pertencer à iniciativa privada, conforme Art. 14 do Regimento Interno do COMTUR-BH, e será eleito pelos demais integrantes para gerir os trabalhos, exercendo um mandato de (2) dois anos, podendo ser reeleito para, no máximo, um mandato subsequente.

§ 1º - Não havendo candidatos para ocupar a Coordenação de cada Câmara Temática, o Coordenador será sorteado entre os membros inscritos da iniciativa privada, a cada dois anos.

Art. 5º - As Câmaras Temáticas poderão ter ainda a participação eventual de convidados, internos e externos, sem direito a voto.

§ 1º - Os convidados internos são agentes da Administração Pública nos âmbitos municipal, estadual ou federal que possuam comprovada competência nos temas relacionados a cada Câmara Temática.

§ 2º - Os convidados externos, são agentes do setor privado ou de instituições, com comprovada atuação no setor de turismo, nos temas relacionados a cada Câmara Temática.

§ 3º - Os Conselheiros do COMTUR poderão requisitar a qualquer momento, participação nas plenárias das Câmaras Temáticas, mediante correspondência eletrônica (e-mail) a ser enviado a cada Coordenador, com a antecedência de no mínimo 3(três) dias da realização da plenária.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR E MEMBROS DAS CÂMARAS TEMÁTICAS

Art. 6º - Compete aos(as) Coordenadores(as) das Câmaras Temáticas:

- Elaborar agenda anual de reuniões e organizar os trabalhos e atividades a serem realizadas ao longo do seu mandato, tendo em vista atingir os objetivos da Câmara Temática;
- Convocar as reuniões, abrir e encerrar as reuniões, dirigir os trabalhos, orientar os debates, tomar os votos e votar;
- Emitir voto de qualidade nos casos de empate;
- Convocar de maneira formal as reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Temática;
- Solicitar à Secretaria Executiva do COMTUR a emissão e divulgação dos convites das reuniões ordinárias e extraordinárias, que deverão ser convocadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias;
- Fixar a duração das reuniões, os horários destinados ao expediente, a livre manifestação dos integrantes e demais presentes;
- Encaminhar assuntos para votação, comunicar e fazer constar no registro em ata os resultados da votação;
- Solicitar e conceder vistas aos pareceres formulados por membros das Câmaras Temáticas;
- Elaborar, requerer aos membros e aprovar pareceres solicitados pelo COMTUR às Câmaras Temáticas;
- Aprovar as atas de registro das reuniões ordinárias e extraordinárias e respectivas listas de presença.
- Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo de Belo Horizonte – COMTUR-BH, as suas deliberações e este Regimento.

Art. 7º - Compete aos Membros das Câmaras Temáticas:

- Propor projetos, ações, subtemas e discussões em diversos formatos relacionados ao tema da Câmara Setorial para compor a agenda anual de trabalhos;

- Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias com regularidade, registrar obrigatoriamente e quando solicitado a presença nas assembleias e opinar criteriosamente sobre os assuntos tratados;
- Elaborar pareceres técnicos quando solicitados pelo Coordenador da Câmara Temática;
- Propor e requerer esclarecimentos que lhes forem úteis a melhor apreciação das matérias tratadas;
- Compor comissões especiais ou grupos de trabalho da Câmara;
- Solicitar vistas aos expedientes e processos constantes da Pauta.
- Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo de Belo Horizonte – COMTUR-BH, as suas deliberações e este Regulamento.
- Analisar as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias, que serão encaminhadas por meio eletrônico, dando ciência sobre o conteúdo das mesmas e sugerindo alterações, se for o caso.

CAPÍTULO III – DO FUNCIONAMENTO, REGISTRO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 8º - O suporte administrativo para organização das Câmaras Temáticas ficará a cargo da Secretaria Executiva do COMTUR-BH e Câmaras Temáticas;

Art. 9º - As reuniões ocorrerão em formato *online*, por meio de plataformas digitais, presencialmente ou no formato híbrido.

Art. 10º - Atos de Convocação: a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias das Câmaras Temáticas será feita por meio digital (e-mail e mensagem em grupo de WhatsApp), com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência, aos respectivos membros, após a aprovação da pauta, conforme plano anual e cronograma, aprovado em plenária, na primeira reunião anual das Câmaras Temáticas.

Art. 11º A redação das atas das reuniões ordinárias, extraordinárias e unificadas (em conjunto com as reuniões do COMTUR-BH) serão de responsabilidade da Secretaria Executiva do COMTUR-BH e Câmaras Temáticas.

§ 1º - A Secretaria Executiva do COMTUR-BH e Câmaras Temáticas será responsável pela elaboração das atas, assim como de informes periódicos a serem apresentados nas plenárias do COMTUR-BH bimestralmente, pelos coordenadores, sistematizando o trabalho realizado no âmbito de cada Câmara Temática.

Art. 12º - Atas das Assembleias: as atas serão elaboradas pela Secretaria Executiva do COMTUR-BH e Câmaras Temáticas a partir da gravação das reuniões, que poderão ser realizadas em formato *online*, presencial ou ainda híbrido e serão enviadas aos membros, para ciência, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, por meio eletrônico, acompanhadas das respectivas listas de presença;

Art. 13º - Organização dos Registros e Arquivamento: os (as) coordenadores(as) e Secretaria Executiva do COMTUR-BH e Câmaras Temáticas deverão zelar pelo registro e correta organização e arquivamento de todos os atos, assembleias e demais atividades desenvolvidas no âmbito das Câmaras Temáticas, sempre acompanhados das listas de presença, tendo em vista o monitoramento das atividades pelo COMTUR-BH e pela Belotur;

Art. 14º - Toda vez que solicitado, os(as) coordenadores(as) deverão prontamente fornecer informações concernentes às atividades desenvolvidas no âmbito da Câmara Temática;

Art. 15º - As reuniões das Câmaras Temáticas serão realizadas, em primeira convocação, com a presença, no mínimo, da maioria simples de seus integrantes e, em segunda convocação, a ser iniciada 30 (trinta) minutos após o horário fixado para a primeira, com qualquer número de presentes.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º - As propostas de emenda ou reforma do presente Regimento Interno somente serão consideradas pela aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do COMTUR BH.

Art. 17º - Os casos omissos e as dúvidas solicitadas quanto à aplicação deste Regimento Interno serão dirimidas em Plenário do COMTUR BH.

Art. 18º - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pelo COMTUR-BH.

Belo Horizonte, 05 de maio de 2023.